



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Concorrência Pública - () Eletrônica

Pregão - () Eletrônico (x) Eletrônico p/ Registro de Preços

Pregão - () Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 – DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores (veículos pesados e leves); e contratação de empresa para execução de serviços de ressolagens em pneus, para uso dos veículos que compõem a frota do Município de Arapuã/Pr.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UNIDADE	PNEU 17. 6 R 25
2	10	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM - aprovado pelo inmetro
3	6	UNIDADE	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS
4	10	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 16 LONAS MISTO RADIAL
5	8	UNIDADE	PNEU 12.5 80 10 LONAS
6	8	UNIDADE	PNEU 9.5 L24 COMUM
7	10	UNIDADE	PNEU 265 X 70 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
8	8	UNIDADE	PNEU 14.9 24 COMUM
9	8	UNIDADE	PNEU 225.70 R15 C112R- aprovado pelo inmetro
10	8	UNIDADE	PNEU 195.75 R16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
11	6	UNIDADE	PNEU 1400 R 24 S/C ORT RADIAL- aprovado pelo inmetro
12	10	UNIDADE	PNEU 100 X 20 BORRACHUDO COMUM- aprovado pelo inmetro
13	10	UNIDADE	PNEU 195.70 R 15 C RADIAL- aprovado pelo inmetro
14	6	UNIDADE	PNEU 14.9 24 8 LONAS- aprovado pelo inmetro
15	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 17.5 25 BICO LONGO
16	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 17.5 25 BICO CURTO
17	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 1400 X 24 BICO CURTO
18	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 295.80 R 22.5
19	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 275.80 R 22.5
20	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 19.5 L 24
21	4	UNIDADE	CAMARA DE AR 175.70 R 13
22	6	UNIDADE	CAMARA DE AR 175.70 R 14
23	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 12.5 X 80 R 18
24	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 14.9 X 24
25	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO
26	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO CURTO
27	5	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR ARO 17.5 25
28	5	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR 17.8 25
29	6	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR 1400 X 24
30	6	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR ARO 25
31	5	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR ARO 20
32	16	UNIDADE	PNEU 275 X 80 R 22.5 LISO RADIAL- aprovado pelo inmetro
33	20	UNIDADE	PNEU 9.17.5 LISO- aprovado pelo inmetro
34	8	UNIDADE	PNEU 175 70 R 13 RADIAL- aprovado pelo inmetro- aprovado pelo inmetro
35	12	UNIDADE	PNEU 175 70 R 14 RADIAL- aprovado pelo inmetro
36	6	UNIDADE	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO LONGO
37	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 – BICO LONGO
38	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 13
39	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 14
40	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 15
41	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 16
42	12	UNIDADE	TIP TOP Nº 03
43	15	UNIDADE	TIP TOP Nº 04
44	5	UNIDADE	TIP TOP Nº 05
45	8	UNIDADE	TIP TOP Nº 06
46	10	UNIDADE	TIP TOP Nº 07
47	8	UNIDADE	TIP TOP Nº 20
48	12	UNIDADE	PNEU 185.65 R 15 RADIAL- aprovado pelo inmetro
49	12	UNIDADE	PNEU 205 75 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
50	8	UNIDADE	PNEU 1400 X 24 16 LONAS- aprovado pelo inmetro
51	8	UNIDADE	PNEU 750 X 16 10 LONAS- aprovado pelo inmetro
52	12	UNIDADE	PNEU 205 X 55 R 16 RADIAL - aprovado pelo inmetro
53	14	UNIDADE	PNEU 225 65 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
54	12	UNIDADE	PNEU 205 60 R15 RADIAL- aprovado pelo inmetro
55	16	UNIDADE	PNEU 175 65 R 14 RADIAL- aprovado pelo inmetro
56	12	UNIDADE	PNEU 195 55 R 15 RADIAL- aprovado pelo inmetro



57	12	UNIDADE	PNEU 195 60 R 15 RADIAL- aprovado pelo inmetro
58	12	UNIDADE	PNEU 235 70 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
59	12	UNIDADE	PNEU 185 R 14 C- aprovado pelo inmetro
60	16	UNIDADE	PNEU 255 70 R 16 LISO RADIAL- aprovado pelo inmetro
61	8	UNIDADE	PNEU 245 70 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
62	8	UNIDADE	PNEU 265 60 R 18
63	3	UNIDADE	PNEU 23 1 R26- aprovado pelo inmetro
64	6	UNIDADE	CAMARA DE AR 1400 X 24 BICO LONGO
65	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO
66	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 15 BICO LONGO
67	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 15 BICO CURTO
68	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO
69	10	UNIDADE	PNEU 295 X 80 R 22.5 LISO RADIAL
70	10	UNIDADE	PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL- aprovado pelo inmetro
71	10	UNIDADE	PNEU 295 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL- aprovado pelo inmetro
72	8	UNIDADE	PNEU 11 R 22.5 LISO- aprovado pelo inmetro
73	8	UNIDADE	PNEU 11 R 22.5 BORRACHUDO- aprovado pelo inmetro
74	15	UNIDADE	PNEU 215 75 R 17.5- aprovado pelo inmetro
75	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40
76	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22
77	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42
78	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24
79	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25
80	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20
81	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05
82	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02
83	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03
84	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04
85	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06
86	4	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 COMUM
87	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 RADIAL
88	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 12,80 18 COMUM BORRACHUDO
89	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 24 COMUM
90	2	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 18,4-30
91	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COMUM A FRIO
92	6	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO A FRIO
93	6	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO A FRIO
94	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 9.17.5 LISO COMUM A FRIO
95	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 COMUM A FRIO
96	2	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 RADIAL A FRIO
97	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 - 24
98	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16 110/108R A FRIO
99	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 235/70 R16 A FRIO
100	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL MISTO A FRIO
101	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 A FRIO
102	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 11R 22,5 BORRACHUDO A FRIO
103	6	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 11 R 22,5 LISO A FRIO
104	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 295 X 80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO
105	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 295 X 80 R 22,5 LISO A FRIO
106	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 19 5L 24 COMUM BORRACHUDO
107	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R 17.5 A FRIO

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades de manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Arapuã/Pr., por meio da aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos leves e pesados, bem como da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ressolagem de pneus, visando garantir condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento dos veículos utilizados pelos diversos departamentos da Administração Municipal.

A necessidade decorre do desgaste natural dos pneus em razão do uso contínuo dos veículos, das condições das vias e estradas percorridas e da intensidade das atividades desenvolvidas pelos diferentes setores municipais. A utilização de pneus em condições inadequadas compromete a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de poder ocasionar danos aos veículos, aumento dos custos de manutenção e interrupções na prestação dos serviços públicos.



A aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores mostra-se necessária para a substituição dos componentes que apresentem desgaste excessivo, danos ou que não ofereçam condições adequadas de utilização, assegurando a manutenção da frota em condições regulares de uso. Da mesma forma, os serviços de ressolagem constituem alternativa para prolongar a vida útil dos pneus que apresentem condições técnicas para a realização do procedimento, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para a redução dos custos de manutenção.

A contratação visa atender às demandas dos Departamentos Municipais, incluindo os veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas, os quais são essenciais para a execução de atividades administrativas e operacionais, bem como para a prestação de serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Transporte Escolar, Obras, Agricultura, Assistência Social e demais áreas da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade e a operacionalidade da Frota Municipal, prevenir a ocorrência de falhas decorrentes das condições inadequadas dos pneus e garantir maior segurança, eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 – DO RECURSO

Os produtos e/ou serviços de ressolagens serão pagos com Recursos Ordinários (Livres) / Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias / Taxas - Exercício Poder de Polícia / Taxas - Prestação de Serviços / CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) / Salário-Educação / 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB / Demais Impostos Vinculados à Educação Básica / Manutenção do Transporte Escolar – MDE / Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) / Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes / Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Luiz Nishimori / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde / IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) / Componente para Qualificação da Gestão – SUAS / FMAS BPC - ASSISTENCIA SOCIAL / Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS / Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos e/ou serviços de ressolagens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da “Requisição de Compra”, emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A Contratada ficará obrigada a entregar e descarregar os produtos e/ou serviços de ressolagens no Barracão da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua José Constantino dos Santos, s/n, Centro, Arapuã – Pr. CEP: 86.884-000, no horário compreendido entre 08:00h e 12:00h e das 13:00h às 17:00h, se segunda a sexta feira, com verificação prévia de feriados municipais, de forma parcelada, conforme solicitação com as quantidades determinadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos produtos e/ou serviços de ressolagens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Contratada, visando o controle das entregas.



A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos e/ou serviços de ressolagens, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Exercício	Conta da Despesa	Natureza – Material de Consumo	Fonte de Recurso	Funcional Programática - Grupo da Fonte do Exercício
2026	160	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0002.2002
2026	220	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.002.04.124.0002.2003
2026	390	3.3.90.30.00.00	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	03.001.04.122.0003.2006
2026	400	3.3.90.30.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	03.001.04.122.0003.2006
2026	410	3.3.90.30.00.00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	03.001.04.122.0003.2006
2026	420	3.3.90.30.00.00	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	03.001.04.122.0003.2006
2026	510	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008
2026	710	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.003.04.122.0003.2013
2026	770	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.002.20.606.0016.2014
2026	870	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.003.20.608.0017.2017
2026	940	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.004.18.541.0020.2018
2026	1040	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.002.04.121.0004.2021
2026	1110	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.003.04.123.0004.2022
2026	1200	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.005.04.122.0004.2023
2026	1280	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.006.04.129.0004.2024
2026	1480	3.3.90.30.00.00	00107 - Salário-Educação	06.003.12.361.0005.2033
2026	1640	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.361.0005.2034
2026	1650	3.3.90.30.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.361.0005.2034
2026	1660	3.3.90.30.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.361.0005.2034
2026	2040	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.365.0006.2040
2026	2050	3.3.90.30.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.365.0006.2040
2026	2060	3.3.90.30.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.365.0006.2040
2026	2350	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.782.0009.2043
2026	2360	3.3.90.30.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.782.0009.2043
2026	2370	3.3.90.30.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.782.0009.2043
2026	2380	3.3.90.30.00.00	00123 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE	06.003.12.782.0009.2043
2026	2390	3.3.90.30.00.00	00136 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.003.12.782.0009.2043
2026	5860	3.3.90.30.00.00	00397 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes	07.002.10.122.0015.2045
2026	2045	3.3.90.30.00.00	00398 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Luiz Nishimori	07.002.10.122.0015.2045
2026	2590	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2860	3.3.90.30.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051
2026	3220	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.304.0030.2058
2026	3330	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060
2026	3440	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.003.26.782.0022.2063



2026	3610	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.005.15.452.0021.2066
2026	3690	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.08.244.0011.2068
2026	3941	3.3.90.30.00.00	00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	09.003.08.122.0011.2074
2026	3951	3.3.90.30.00.00	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	09.003.08.122.0011.2074
2026	4160	3.3.90.30.00.00	00788 - FMAS BPC - ASSISTENCIA SOCIAL	09.003.08.244.0011.2075
2026	4140	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.003.08.245.0011.2075
2026	4180	3.3.90.30.00.00	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	09.003.08.245.0011.2075
2026	5100	3.3.90.30.00.00	01011 - Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social	09.003.08.245.0011.2075
2026	4350	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.27.812.0025.2078
2026	4450	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.002.27.812.0025.2080
Exercício	Conta da Despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de Recurso	Funcional Programática - Grupo da Fonte do Exercício
2026	180	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0002.2002
2026	230	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.002.04.124.0002.2003
2026	320	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.004.04.121.0002.2005
2026	430	3.3.90.39.00.00	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	03.001.04.122.0003.2006
2026	440	3.3.90.39.00.00	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	03.001.04.122.0003.2006
2026	540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008
2026	660	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.002.04.128.0003.2012
2026	700	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.003.04.122.0003.2013
2026	790	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.002.20.606.0016.2014
2026	880	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.003.20.608.0017.2017

7 – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski.

fiscal José Ramos Alvarez Sobrinho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Na entrega dos produtos e/ou serviços de ressolagens serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos e/ou serviços de ressolagens com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;



A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela entrega dos produtos e/ou serviços de ressologens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da entrega dos produtos e/ou serviços de ressologens, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, as entregas realizadas que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;

Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega dos produtos e/ou serviços de ressologens contratados até os locais determinados para a sua entrega;

A detentora da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá substituir os produtos e/ou serviços de ressologens que não atendam as especificações do Edital – Termo de Referência – Anexo I;

Providenciar para que os produtos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem sinais de violação;

Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, sendo que não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a metade de sua totalidade;

No ato da entrega os itens pneus/marcas ofertado na proposta de preços deverão possuir Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante;

Os pneus deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega;

As câmaras de ar e os protetores deverão ser novos, compatíveis com as medidas e características dos pneus correspondentes e adequados às condições de utilização dos veículos;

A ressologem deverá ser realizada mediante procedimentos técnicos adequados, observando as normas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos pneus submetidos ao serviço;

Somente deverão ser submetidos à ressologem os pneus que apresentarem condições estruturais adequadas para a execução do procedimento, devendo aqueles considerados impróprios para recuperação ser identificados e comunicados à Administração;

Os materiais empregados deverão ser de qualidade compatível com o serviço contratado, garantindo adequada aderência, resistência e desempenho da banda de rodagem;

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e estrutura necessária à execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a minimizar a indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos;

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, oferecendo garantia contra defeitos de execução e corrigindo, sem custos adicionais para o Município, os serviços que apresentarem falhas atribuíveis à sua execução.



10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos produtos e/ou serviços de ressolagens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

13 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

O licitante previamente vencedor apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da realização do certame que for declarado previamente vencedor os seguintes documentos:

a) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

b) Certificação do INMETRO para pneus de carga, conforme Portaria INMETRO nº. 444/2010 (recapadoras).

c) Declaração do prazo de garantia de 5 (cinco) anos do pneu contados da data da fabricação, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração (para os itens vencedores).

d) Declaração de que os prazos de fabricação dos pneus não serão superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

e) Apresentar Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou Certificado Técnico de Regularidade da Atividade de Importação, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável. (TCE/PR ACORDÃO 3490/20 – TRIBUNAL PLENO – RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL).



f) Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo do fabricante, ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório (indicando os itens vencedores);

Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos e especificações técnicas do produto indicando o item e o nome da empresa com carimbo que identifique claramente a empresa, caso os catálogos e especificações técnicas dos itens não estejam indicando o número do item e a empresa esta comissão não se responsabilizará por identificar assim, aqueles que não estiver identificado não serão analisados.

Ocorrendo divergência nos catálogos e nas propostas, a Pregoeira para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente.

A título de esclarecimento a entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

Não ocorrendo o solicitado acima pela empresa previamente vencedora, será convocado o 2º lugar para cumprimento do exigido e assim sucessivamente.

14 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

O parcelamento possibilita a participação de um número maior de empresas e ao permitir a participação de mais empresas, o parcelamento aumenta a concorrência, o que pode levar a preços mais baixos e melhores condições de contratação, sem perda de qualidade ou eficiência.

15 – JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se da eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores (veículos pesados e leves); e contratação de empresa para execução de serviços de ressologens em pneus, para uso dos veículos que compõem a frota do Município de Arapuã/Pr., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.



O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de fornecedores até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Assim, a solução mais vantajosa no momento para a Administração Municipal é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional, haja vista tratar-se de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Arapuã – Pr., 29 de Setembro de 2026.

Dario Vasconcelos Abbá

Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos